



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024-CMS.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 009/2024 - CMS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E A EMPRESA RUTILENE G SALES LTDA-ME, CNPJ nº 02.821.612/0001-70, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **SILVIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 658.700.692.20, Carteira de Identidade nº 3872935, SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Rua dos Artistas, nº 102, Bairro: Prainha, CEP 68005-230, denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a **RUTILENE G SALES LTDA-ME**, com endereço na Avenida Violeta, nº 852, Jardim Santarém, CEP: 68.030.340, Santarém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.821.612/0001-70, neste ato representada pela Sra. **RUTILENE GOMES SALES**, brasileira, portadora do CPF nº 561.340.452-68, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato 009/2024-CMS, conforme Parecer Jurídico nº 029/2024- CMS, emitido pelo Procurador Jurídico desta casa legislativa, e ainda com amparo legal na Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 009/2024-CMS o aumento no quantitativo de 25%, com fundamento 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Cláusula Sexta item III do Contrato originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO NO QUANTITATIVO DE 25%**

2.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao aumento do contrato, é de **R\$ 28.219,50 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

| ITEM | SERVIÇO                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                              | QTD<br>CONTRATO<br>009/2024 | 25% | ADITIVO | VLR<br>UNITÁRIO | VLR TOTAL            |
|------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----|---------|-----------------|----------------------|
| 001  | SERVIÇO DE COQUETEL              | SALGADINHOS TIPO CANUDINHO, COXINHAS DE FRANGO, ESFIRRA DE CARNE, KIBE, BOLINHO DE PEIXES, OU SIMILARES, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, REFRIGERANTES CONVENCIONAIS E DO TIPO ZERO, SUCO DE FRUTAS REGIONAIS, GARÇONS E LOUÇAS NECESSÁRIAS PARA O EVENTO. | 2.400                       | 600 | 600     | R\$ 34,40       | <b>R\$ 20.640,00</b> |
| 002  | REFEIÇÕES INDIVIDUAIS (MARMITEX) | CARDÁPIO BÁSICO: ARROZ, FEIJÃO(PRETO OU CARIOCA), CARNE BRANCA(AVES, PESCADOS, ETC.) E VERMELHA, SALADAS                                                                                                                                               | 1.000                       | 250 | 250     | R\$ 12,99       | <b>R\$ 3.247,50</b>  |



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|              |                     |                                                                                                                                                                                                                |     |     |     |           |                      |
|--------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----------|----------------------|
|              |                     | VARIADAS, LEGUMES, VERDURAS, MASSAS E/OU QUALQUER OUTRO ACOMPANHAMENTO DE BOA QUALIDADE. OBS.: OS ALIMENTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ALUMINIZADAS OU MARMITA TÉRMICA DESCARTÁVEL. |     |     |     |           |                      |
| 003          | LANCHES INDIVIDUAIS | SERVIÇOS DE LANCHES INDIVIDUAIS PARA SESSÕES: SALGADOS, PÃES, BOLOS, FRUTAS, SUCOS, REFRIGERANTES, MISTO QUENTE, PIZZA, MINGAU, TAPIOQUINHA.                                                                   | 915 | 228 | 228 | R\$ 19,00 | <b>R\$ 4.332,00</b>  |
| <b>TOTAL</b> |                     |                                                                                                                                                                                                                |     |     |     |           | <b>R\$ 28.219,50</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este aditivo encontra embasado na Clausula Terceira do Contrato originário e no Art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo, inclusive a vigência permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Tribunal de Contas dos Municípios no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santarém/PA, 18 de abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82  
**CONTRATANTE**

**RUTILENE G SALES LTDA-ME**  
CNPJ nº 02.821.612/0001-70  
**CONTRATADO**